

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
RONALDO PEREIRA DIAS	01/01/2019 até 31/12/2019	100.434.678-65	GALDINO CARDEAL DA COSTA,VILA NOVA - 37.973-000	M5956722 - SSPMG	contabilidade@itamogi.mg.gov.br	(0035)3534-1270

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
TATIANE ROSA DE MEDEIROS	01/01/2019 até 31/12/2019	097.579.936-38	JOAO HIPOLITO BATISTA,BOA VISTA - 37.973-000	12076806	tatismedeiros@hotmail.com	(0035)0000-0000

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
CARLA FELIX DA SILVA	01/01/2019 até 31/12/2019	076.999.126-24	SERGIPE,JARDIM BRASIL - 37.958-000	M13994969 - SSPMG	karlafelix93@hotmail.com	(0035)3591-1040

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019 foi aprovada sob o nº 1142

Receita Prevista e Despesa Fixada: 31.990.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	1142	19/10/2018	20,00	6.398.000,00	4.598.907,60	
Total				6.398.000,00	4.598.907,60	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1157	23/01/19		189.900,00	189.900,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1160	21/02/19		181.000,00	181.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1185	08/11/19		120.000,00	110.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1187	14/11/19		50.000,00	50.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	1189	28/11/19		1.918.557,88	1.725.331,49	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	5.546.624,03
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	734.967,01
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	567.046,99
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	6.501,06
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	6.855.139,09

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
1159	21/02/2019		100.000,00	100.000,00	0,00
1164	25/04/2019		200.000,00	200.000,00	0,00
1168	06/06/2019		240.000,00	240.000,00	0,00
1173	23/08/2019		250.000,00	250.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	250.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	540.000,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	790.000,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	29.496,90	19.500,00	0,00	356.100,00	355.307,44	792,56	0,00
118/119 - Transferências do Fundeb	532.759,34	506.773,61	0,00	4.092.673,61	4.078.583,26	14.090,35	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	31.348,88	0,00	0,00	209.400,00	131.150,85	78.249,15	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	261.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.990,80	0,00	0,00	53.000,00	52.515,42	484,58	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	189.900,00	189.900,00	0,00	296.400,00	190.254,15	106.145,85	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	45.781,26	12.639,00	0,00	284.729,00	284.475,42	253,58	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.826,22	0,00	0,00	1.941.100,00	1.877.613,15	63.486,85	0,00

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
153 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	132.946,36	0,00	0,00	260.000,00	21.793,77	238.206,23	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	23.814,40	0,00	0,00	452.200,00	342.129,13	110.070,87	0,00
160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	615.440,42	6.154,40	0,00	6.154,40	6.154,40	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	678.639,18	421.000,00	0,00	540.500,00	304.650,00	235.850,00	0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	300.012,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	159.977,83	200.022,17	159.977,83
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	80.428,65	73.000,00	0,00	73.000,00	72.922,72	77,28	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	91.867,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	13.970,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	40.423,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	522.676,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	51.344,32	13.000,00	0,00	13.000,00	11.437,20	1.562,80	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.028,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	22.775,60	22.000,00	0,00	22.000,00	21.483,84	516,16	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	266.572,71	218.046,99	0,00	218.046,99	88.147,29	129.899,70	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.529,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	161.238,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	190,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	1.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	103,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			360.000,00				159.977,83

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609**Exercício: 2019****2 - Créditos Orçamentários e Adicionais****Conclusão do Item:****Item Regular:**

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 360.000,00, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 159.977,83 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Considerações:

Tendo em vista a Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019, na qual estabeleceu no §7º do art. 1º que na aferição do cumprimento das disposições previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, devem ser observadas a materialidade, risco e a relevância dos valores apontados como irregulares, passou-se a análise:

Valor Total da Receita Líquida (A):..... R\$30.613.375,65

Despesas Empenhadas sem Recursos (B):..... R\$ 159.977,83

Materialidade das Despesas Empenhadas sem Recursos $[C = (B/A) \times 100]$:.....0,5226%

Nesse sentido, diante da materialidade, risco e relevância das despesas empenhadas sem recursos, afasta-se o apontamento.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
33.951.514,00	29.898.300,95	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:**Item Regular:**

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)**Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.****Conclusão do Item:**

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609**Exercício: 2019****3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88****Informações**

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		21.421.427,86
Repasse Concedido		987.900,76
(-) Numerário Devolvido		140.000,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	3,96	847.900,76
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	1.499.499,95
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	10192
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:**Item Regular:**

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

No relatório "Demonstrativo das Transferências Financeiras", extraído do SICOM/Consulta/2019, constam registros feitos pela Prefeitura Municipal de repasses a Câmara de R\$ 987.900,76 (total de débitos) e devolução de numerário de R\$ 0,00 (créditos), enquanto que os do Poder Legislativo indicam repasses recebidos de R\$ 987.900,76 (total de créditos) e devoluções para a Prefeitura de R\$ 140.000,00 (total de débitos).

Consideramos em nossa análise o repasse no valor de R\$ 987.900,76 e a devolução de numerário no valor de R\$ 140.000,00 conforme relatório de "Pagamentos Extraordinários" anexo ao processo.

Município: Itamogi	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092609	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	395.029,97
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.283,83
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	90.624,95
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	24.971,08
Sub Total	511.909,83
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	531.333,39
Sub Total	531.333,39
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	473.199,58
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.371,11
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	7.078,22
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.607,15
Sub Total	487.256,06
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	497.529,65
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	37.387,36
Sub Total	534.917,01
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel	
Sub Total	0,00
Total	2.065.416,29

Município: Itamogi	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092609	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.770.056,88
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	519.434,38
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	500.243,71
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	79.318,84
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.655.272,11
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.042.663,84
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	81.185,88
Total	20.648.175,64
TOTAL DAS RECEITAS	22.713.591,93

Município: Itamogi Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092609
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	74.262,99	0,00	0,00	74.262,99
Sub Total	74.262,99	0,00	0,00	74.262,99
361 - Ensino Fundamental				
1204 - TRANSPORTE ESCOLAR	408.007,31	0,00	15.784,57	423.791,88
1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.421.437,20	0,00	64.070,01	1.485.507,21
Sub Total	1.829.444,51	0,00	79.854,58	1.909.299,09
365 - Educação Infantil				
1201 - EDUCACAO INFANTIL	166.057,81	0,00	1.596,04	167.653,85
Sub Total	166.057,81	0,00	1.596,04	167.653,85
367 - Educação Especial				
1206 - ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL	20.457,83	0,00	722,26	21.180,09
Sub Total	20.457,83	0,00	722,26	21.180,09
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	2.090.223,14	0,00	82.172,88	2.172.396,02

Município: Itamogi	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092609	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	2.090.223,14
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	3.925.697,58
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	82.172,88
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	6.098.093,60
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	302.989,83
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	26.620,35
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	4.402,50
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	280.771,98
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	6.098.093,60
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	22.713.591,93
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	5.678.397,98
K - Valor da Aplicação	26,85	6.098.093,60
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		419.695,62

Município: Itamogi

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092609

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,85% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 10410-8; 17944-2; 5761-4; 71033-3; 71034-1 e 76-0. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

De acordo com o Sicom/Consulta/2019, foram empenhadas despesas na ordem de R\$ 2.172.396,02 com recursos da fonte 101, tendo sido pagas R\$ 2.090.223,14 e inscritas R\$ 82.172,88 em Restos a Pagar.

Recomendações:

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	7.463.857,85
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	522.924,85
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	2.835.658,67
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.242.924,59
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	14.160,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	127.419,04
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	52.515,42
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	189.900,00
147 - Transferência do Salário-Educação	284.475,42
247 - Transferência do Salário-Educação	21.483,84
Sub Total	5.291.461,83
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	5.291.461,83
Total após exclusões (C = A - B)	2.172.396,02
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	3.925.697,58
Total das Despesas (E = C + D)	6.098.093,60

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	82.172,88
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	302.989,83
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (I)	26.620,35
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	4.402,50
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar ($K = G - H - I + J$)*	280.771,98
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa ($L = F - K$)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado ($N = E - L + M$)	6.098.093,60
* se K menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Itamogi	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092609	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	395.029,97
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.283,83
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	90.624,95
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	24.971,08
Sub Total	511.909,83
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	531.333,39
Sub Total	531.333,39
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	473.199,58
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.371,11
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	7.078,22
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.607,15
Sub Total	487.256,06
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	497.529,65
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	37.387,36
Sub Total	534.917,01
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	2.065.416,29
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.770.056,88
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	79.318,84
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.655.272,11
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.042.663,84
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	81.185,88
Total	19.628.497,55
TOTAL DAS RECEITAS	21.693.913,84

Município: Itamogi **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1092609
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
1001 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	254.523,69	0,00	4.388,33	258.912,02
Sub Total	254.523,69	0,00	4.388,33	258.912,02
301 - Atenção Básica				
1001 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	1.672.884,36	72,00	2.370,02	1.675.326,38
Sub Total	1.672.884,36	72,00	2.370,02	1.675.326,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1001 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	4.861.863,15	87.407,04	11.769,55	4.961.039,74
Sub Total	4.861.863,15	87.407,04	11.769,55	4.961.039,74
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
1001 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	262.706,37	2.253,01	646,70	265.606,08
Sub Total	262.706,37	2.253,01	646,70	265.606,08
304 - Vigilância Sanitária				
1001 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	125.536,43	0,00	0,00	125.536,43
Sub Total	125.536,43	0,00	0,00	125.536,43
305 - Vigilância Epidemiológica				
1001 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	201.630,12	0,00	776,60	202.406,72
Sub Total	201.630,12	0,00	776,60	202.406,72
306 - Alimentação e Nutrição				
1001 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	65.195,00	4.012,80	0,00	69.207,80
Sub Total	65.195,00	4.012,80	0,00	69.207,80
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
10 - Total Saúde	7.444.339,12	93.744,85	19.951,20	7.558.035,17

Município: Itamogi **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1092609
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	7.444.339,12
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	113.696,05
Subtotal (C = A + B)	7.558.035,17
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	220.464,36
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	9.836,98
Valores Restituíveis a Recolher (F)	55.475,21
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	10.697,88
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	165.850,05
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	7.558.035,17
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	21.693.913,84
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	3.254.087,08
K - Valor da Aplicação	34,84	7.558.035,17
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		4.303.948,09

Município: Itamogi

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092609

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 34,84% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 10410-8; 17944-2; 19212-0; 71033-3; 71034-1; 76-0 e 20741-1. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

De acordo com o Sicom/Consulta/2019, foram empenhadas despesas na ordem de R\$ 7.558.035,17 com recursos da fonte 102, tendo sido pagas R\$ 7.444.339,12 e inscritas R\$ 113.696,05 em Restos a Pagar.

Recomendações:

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Município: Itamogi

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092609

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	9.865.924,74
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	1.709.500,36
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	113.175,87
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	54.936,92
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	342.129,13
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	77.392,79
252 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	10.754,50
Sub Total	2.307.889,57
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	2.307.889,57
Total após exclusões (C = A - B)	7.558.035,17

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	113.696,05
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	220.464,36
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	9.836,98
Valores Restituíveis a Recolher (G)	55.475,21
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	10.697,88
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = E - F - G + H)*	165.850,05
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	7.558.035,17
* se I menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Itamogi	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092609	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	14.039.845,03	667.419,57	14.707.264,60
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	14.039.845,03	667.419,57	14.707.264,60
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	12.173,91	0,00	12.173,91
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.173,91	0,00	12.173,91
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.173,91	0,00	12.173,91
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.027.671,12	667.419,57	14.695.090,69
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	12.974,00	0,00	12.974,00
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	12.974,00	0,00	12.974,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.399.261,88	0,00	1.399.261,88
3.1.90.04.99 - Outros	1.399.261,88	0,00	1.399.261,88
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.076.053,77	551.586,52	10.627.640,29
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	9.222.926,99	0,00	9.222.926,99
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	564.412,08	74.272,12	638.684,20
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	424.234,10	424.234,10
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	287.302,86	0,00	287.302,86
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	53.080,30	53.080,30
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	1.411,84	0,00	1.411,84
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.137.522,69	115.833,05	2.253.355,74
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	0,00	115.833,05	115.833,05
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	2.137.522,69	0,00	2.137.522,69
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	352.629,02	0,00	352.629,02

Município: Itamogi	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092609	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	352.629,02	0,00	352.629,02
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.425,63	0,00	5.425,63
3.1.90.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	5.425,63	0,00	5.425,63
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	43.804,13	0,00	43.804,13
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	43.804,13	0,00	43.804,13

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	43.804,13	0,00	43.804,13
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	5.425,63	0,00	5.425,63
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	49.229,76	0,00	49.229,76
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	13.990.615,27	667.419,57	14.658.034,84

Município: Itamogi	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092609	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	33.648.110,23
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	3.925.697,58
Sub Total	3.925.697,58
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	3.925.697,58
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Total	0,00
Receita Corrente Líquida do Município	29.722.412,65
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	30.608,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	29.691.804,65

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	16.033.574,51	1.781.508,28	17.815.082,79
Total da Despesa com Pessoal	13.990.615,27	667.419,57	14.658.034,84
% Aplicado	47,12	2,25	49,37
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Itamogi

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092609

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 47,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,25% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 49,37% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Itamogi

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092609

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Considerações:

I- Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 18 de dezembro de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao IPVA e ao ICMS do exercício de 2019, sendo:

Valores devidos na assinatura do acordo:

ICMS 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (a).....R\$246.519,72

IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (b)R\$229.091,21

Liminares pagas e/ou Bloqueios judiciais compensados:

ICMS e IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (c).....

ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d)*.....

Total a ser ajustado na RCL [e = (a+b)-(c+d)]**.....R\$475.610,93

II- Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do IPVA e do ICMS não recebidos pelos Municípios:

Receita Corrente Líquida do Município.....R\$29.722.412,65

(+/-) Total a ser ajustado na RCL (e)R\$ 475.610,93

(-) Transferências Advindas de Emendas.....R\$ 30.608,00

Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo).....R\$30.167.415,58

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$16.290.404,41

Total da Despesa com Pessoal.....R\$13.990.615,27

% Aplicado.....46,38%

% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$1.810.044,93

Total da Despesa com Pessoal.....R\$ 667.419,57

% Aplicado.....2,21%

% Excedente.....0,00%

Município: Itamogi

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092609

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$18.100.449,34

Total da Despesa com Pessoal.....R\$14.658.034,84

% Aplicado.....48,59%

% Excedente.....0,00%

* ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d): foram valores relativo ao exercício de 2018 e cuja arrecadação se deu de forma efetiva em 2019, de forma que é necessária essa exclusão para fins de controle, haja vista que por ocasião da avaliação das contas de 2018, esta unidade técnica realizou esse ajuste positivamente na RCL de 2018 do respectivo município, sendo agora necessário o devido estorno para evitar duplicidade.

** Total a ser ajustado na RCL (e): estes valores são para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02 de 2019.

Município: Itamogi

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092609

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno não é conclusivo

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo “Considerações” deste item.

Considerações:

Não foram abordados os itens abaixo relacionados, exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

1.4) aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados;

1.5) destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

1.7) aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;

1.9) termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento

Recomendações:

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

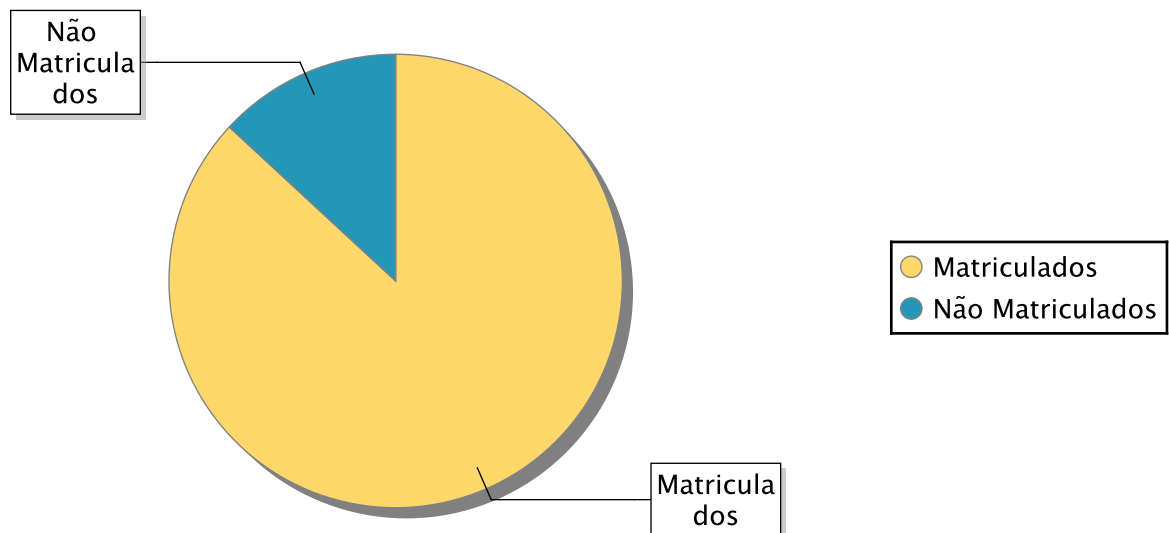
Exercício: 2019

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
244	212



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 86.89%.

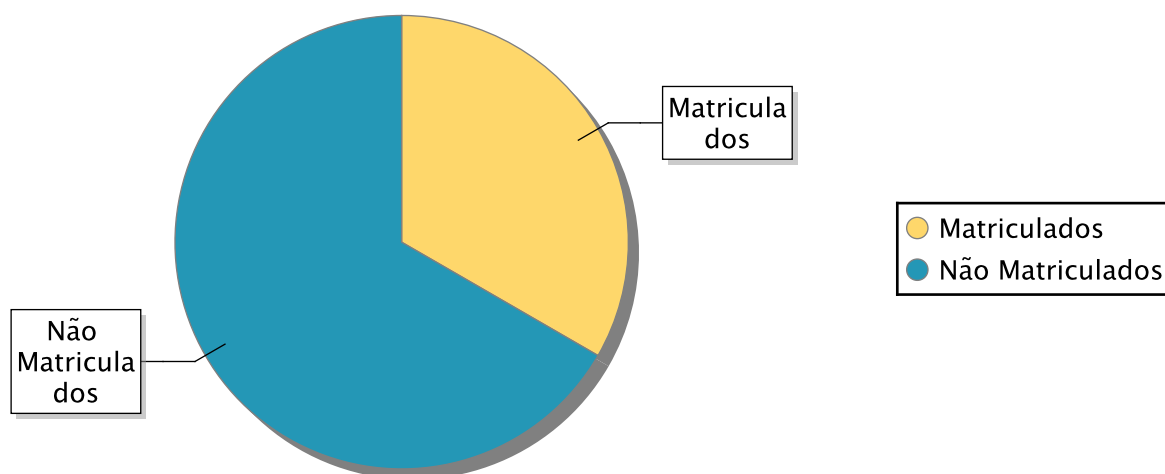
Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Itamogi	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092609		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
447	149



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de 33.33% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.557,74	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 1.598,58
Pré Escola	R\$ 1.598,58
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.598,58

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Município:	Itamogi	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092609		

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

**9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM
(IN 01/2016 - TCEMG)**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 11/09/2020, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019
i-Amb	B	C	C+	B	C+
i-Cidade	C	C	C	C	C
i-Educ	C+	B+	B	B+	B
i-Fiscal	C	C+	B	B+	B
i-Gov TI	C+	B	C+	C+	C
i-Planejamento	C+	B	C	C+	B
i-Saúde	B	B	A	B+	B
Resultado final	C	B	B	B	B

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 360.000,00, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 159.977,83 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,85% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 34,84% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 47,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,25% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 49,37% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo "Considerações" deste item.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 86.89%.

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

CACGM/DCEM, em 23/10/2020

Nome: Maria das Graças Vieira da Silva

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 14521

Município: Itamogi
Nº do Processo: 1092609

Exercício: 2019

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 20/08/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI AM-783533288-JAN; AM-783543154-FEV; AM-783543158-MAR; AM-791720467-ABR; AM-796682811-MAI; AM-799903629-JUN; AM-803182004-JUL; AM-806332556-AGO; AM-809176994-SET; AM-813485970-OUT; AM-815309202-NOV; AM-822044633-DEZ
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI AIP-790561897-FEV; AIP-790676224-MAR; AIP-792986453-ABR; AIP-800693826-JUN; AIP-807951204-AGO; AM-825214638-JAN; AM-825214642-FEV; AM-825214649-MAR; AM-825214652-ABR; AM-825216155-MAI; AM-825216157-JUN; AM-825216163-JUL; AM-825221908-AGO; AM-825221912-SET; AM-825222306-OUT; AM-825230973-NOV; AM-830165780-DEZ; DCASP-855360949-; IP-774080301-JAN